



ANEXO I

LOTES, ESPECIFICIDADES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Conforme item 5.1 do Edital, os projetos deverão ser inscritos para somente um dos lotes especificados neste ANEXO I, observando-se as especificidades, os parâmetros, valores máximos estimados para a cota de projeto, vigência e os objetivos determinados pelo CAU/SP, em consonância com cada tema escolhido.

2. Conforme item seção 8.4 do Edital, a avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo com os critérios de julgamento elencados neste ANEXO I, aplicáveis a todos os lotes do presente edital.

A) PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FOCO NA PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

1.1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 01:

1.1.1. Trata-se de assistência técnica direta em processos interdisciplinares, sob a coordenação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, que tenham como objetivo atender famílias de baixa renda no enfrentamento das situações que afetam a saúde e segurança a partir do morar, com uso de tecnologias variadas e técnicas sustentáveis.

1.1.2. Todos os projetos apresentados deverão contemplar soluções de tecnologia e boas práticas de sustentabilidade, com a finalidade de promover arquitetura e urbanismo que visem a oferta de melhoria nas condições de habitabilidade.

1.1.3. Contemplam-se projetos relacionados a produção habitacional e/ou melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, com processo participativo (situações com menor risco de reintegrações):

a) Ações de assistência técnica em habitação de interesse social junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores organizados ainda não institucionalizados, em processos de urbanização ou regularização fundiária de assentamentos humanos, urbanos ou rurais, onde sejam identificadas precariedades habitacionais ou de infraestrutura que ocasionem ou intensifiquem situações de vulnerabilidade de saúde e bem-estar dos moradores.

b) Estimula-se que estejam vinculados a setores e moradias “consolidados” ou “consolidáveis” (ou seja, setores e moradias que não sofrerão remoções em intervenções futuras para eliminação de riscos, adequação ambiental ou implantação de infraestrutura), e que visem qualificar a autoconstrução ou o auto empreendimento habitacional, enfrentar patologias construtivas e precariedades, bem como melhorar espaços coletivos que se vinculem diretamente à moradia. Esse campo de atuação deve ser tratado e apresentado como um problema coletivo e aderente ao território, como um serviço com a perspectiva de universalização.

c) Defesa de direitos humanos, à moradia digna e à cidade (situações com maior risco de reintegrações): Ações de assistência técnica em habitação de interesse social junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores de



assentamentos precários, população em situação de rua, quilombolas, indígenas, ocupações de terrenos ou edifícios, em áreas urbanas ou rurais, visando dar apoio à organização espacial (planos de ocupação de terrenos ou edifícios) ou produzir propostas e contra-laudos que apresentem hipóteses de urbanização sustentável e alternativas à “remoção forçada” (ou seja, que violem direitos dos moradores segundo diversos acordos de agências multilaterais que estabelecem procedimentos para projetos de desenvolvimento) e aos riscos que se somam a quem vive em situação de rua. Visam também ao acompanhamento técnico do grupo em reuniões com órgãos da administração pública, concessionárias de serviço, proprietários de terra, entre outros interlocutores.

d) As propostas deverão considerar a adoção dos princípios da Agenda 2030 previstos nos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#) (ODS-ONU) e nos [Objetivos de Desenvolvimento Urbano Sustentável](#) (ODUS).

1.1.4. A assistência técnica para as ações e projetos relacionados a esse objeto compreendem o desenvolvimento de ações a partir de caso concreto à escolha do proponente, em uma das políticas urbanas abaixo especificadas, tendo como escopo a apresentação de estudos, planos e/ou projetos, contendo métodos e/ou ações possíveis para efetivação da execução da assistência técnica, podendo relacionar-se:

- a)** Assistência técnica para o desenvolvimento de diagnóstico de necessidades de intervenção junto às famílias;
- b)** Assistência técnica para elaboração de projetos de arquitetura e suas sucessivas etapas: anteprojeto, básico e executivo;
- c)** Assistência técnica para aprovação dos projetos de arquitetura nos órgãos competentes;
- d)** Assistência técnica para elaboração de projetos de acessibilidade atendendo a norma brasileira ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos -, proporcionando espaços adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- e)** Assistência técnica para realização de trabalhos técnicos sociais com ações integradas voltadas à autogestão, mobilização, organização e fortalecimento social;
- f)** Assistência técnica para levantamentos, laudos técnicos e estudos de viabilidade;
- g)** Assistência técnica na realização de mapeamentos, selagens e cadastros socioeconômicos;
- h)** Assistência técnica para elaboração de projetos de parcelamento do solo;
- i)** Assistência técnica nos processos de regularização fundiária e de edificações para fins de moradia, junto às prefeituras locais;
- j)** Assistência técnica e acompanhamento de processos de regularização em cartórios (averbações, registros de desmembramentos, retificações, titulações, etc.);
- k)** Assistência técnica para desenvolvimento de propostas e contra-laudos que apresentem hipóteses de urbanização sustentável e alternativas à remoção forçada;



l) Assistência técnica para elaboração de projetos de saneamento básico e/ou infraestrutura (visando tratamento e descarte adequado do esgoto, atendendo às condições de saúde, que tenham preocupação com a água potável e higiene, projetos que desempenhem sobre drenagem, transporte, energia e telecomunicação);

m) Assistência técnica para elaboração de projetos de compensação e recuperação ambiental.

n) Assistência técnica com interface com outros campos de atuação da área de arquitetura e urbanismo, como patrimônio arquitetônico e cultural, planejamento urbano, ambiental e territorial e tecnologias (sociais, de informação, construtivas, etc.).

1.1.5. Para o lote 1 deverão ser priorizadas ações de caráter participativo, que atendam um coletivo de famílias organizadas institucionalmente ou não, aderente ao território e à perspectiva de debate sobre a relação entre a arquitetura e urbanismo e as questões de saúde e segurança a que se submetem a população-alvo desta ação de fomento.

a) A classificação da proposta respeitará a proporção de cota de 50 % dos projetos que serão realizados em qualquer município representado pelos escritórios regionais do CAU/SP e 50% de projetos em municípios representados pela Sede do CAU/SP;

b) Caso não haja propostas classificadas que atendam a exigência da cota regional Interior/litoral, poderá haver, a critério da comissão, e com anuência da autoridade competente, transposição dos recursos disponíveis para os projetos inscritos nos municípios representados pela Sede do CAU/SP.

1.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 01: R\$ 1.200.000,00.

1.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 01: R\$ 200.000,00 (06 cotas)

1.4. DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 01: São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses.

2. LOTE 02: PROJETOS DE SENSIBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO COM FOCO NA PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

2.1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 02:

2.1.2. Trata-se de desenvolvimento de ações voltadas para sensibilização, capacitação e difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no enfrentamento de situações que afetam a saúde e segurança a partir do morar, com uso de tecnologias variadas e técnicas sustentáveis. As ações devem ser realizadas por meio de feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos e atividades afins, podendo contemplar:

- A) Capacitação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo e da comunidade usuária em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
- B) Desenvolvimento de ações de sensibilização do Poder Público quanto à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.



2.1.3. As ações do Lote 2 poderão ocorrer tanto em formato virtual, devendo ser acessíveis a, pelo menos, todo Estado de São Paulo, como em formato presencial/híbrido, justificando a pertinência da ação no território, respeitados os protocolos sanitários e o contexto vigente.

2.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 02: R\$ 140.000,00

2.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 02: R\$ 70.000,00 (02 cotas)

2.4. DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 02: São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses.

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS LOTES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. Cada proposta de projeto deverá ser apresentada para um dos lotes especificados **no Item 3**, devendo ser observados os parâmetros, valores máximos e objetivos descritos, em consonância com o tema escolhido, além de serem observadas as demais diretrizes previstas no Edital.

3.2. Todos os projetos deverão ser realizados com a participação de profissionais de arquitetura e urbanismo, com registro ativo no CAU/SP, visando a normatização, fiscalização do exercício e a orientação da profissão.

3.3. Para os projetos inscritos no Lote 01, deverão ser selecionados respeitando a proporcionalidade estabelecida a seguir:

3.3.1. No mínimo 50% dos projetos localizados nas regionais do interior e do litoral do Estado de São Paulo, considerando que o profissional de Arquitetura e Urbanismo, responsável técnico pelo projeto, também tenha seu registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vinculado à região;

A) Compreende-se que os municípios que integram o interior são aqueles representados pelos escritórios descentralizados do CAU/SP, inclusive os escritórios que representam os municípios do litoral paulista, exceto as cidades representadas pelos escritórios da região metropolitana de São Paulo – ABC e Mogi das Cruzes;

3.3.2. Havendo a não seleção dos projetos nos critérios definidos pelo item 4.1 em razão das condições estabelecidas no presente edital, poderá a comissão deliberar quanto à habilitação da cota vacante para os projetos localizados, na RMPSP e Capital – representados pelo escritório sede, ABC e Mogi das Cruzes.

3.4. As OSCs interessadas poderão inscrever até 2 projetos, sendo no máximo 1 (um) projeto em cada lote discriminado no item 3, identificando a escolha no formulário de apresentação do Projeto.

3.5. Com objetivo de valorizar e difundir o exercício profissional em ATHIS, para as propostas inscritas no Lote 01, obrigatoriamente o projeto deverá contemplar a contratação de, no mínimo 03 (três) profissionais de Arquitetura e Urbanismo, sendo destinada a fração mínima de R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos) por hora técnica, não incluídos os encargos devidos, por profissional contratado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas a serem distribuídas no período que durar o projeto, seguindo o salário mínimo profissional



(Lei 4950-A/66) fixado pelo art. 4º da Resolução CAU/BR nº 38, de 09 de novembro de 2012, alterada pela Resolução CAU/BR nº 150, de 22 de setembro de 2017.

3.6. A seleção de profissionais de Arquitetura e Urbanismo será feita e definida pela OSC, desde que todos estejam regularmente ativos e em dia com as obrigações junto ao CAU.

3.6.1. Os profissionais de Arquitetura e Urbanismo selecionados pela OSC deverão exercer atividades compatíveis com a sua formação, conforme Resolução n. 21/2012, ficando também atentos quanto à emissão dos devidos RRTs compatíveis com a atividade desempenhada.

3.7. Em momento oportuno, no início do projeto, deverão os profissionais de Arquitetura e Urbanismo se apropriarem das informações relacionadas a emissão de RRT, participando de atividades a serem desenvolvidas pelo conselho profissional em data a ser divulgada.

3.8. Não poderá um mesmo responsável técnico e profissional de Arquitetura e Urbanismo ser contratado para mais de um projeto inscrito no âmbito deste edital. A verificação do profissional será dada no ato da habilitação e constatado o não cumprimento da presente cláusula, o projeto será inabilitado.

3.9. A OSC deverá quando da execução do Projeto verificar e comprovar antes da contratação do profissional sua regularidade perante o Conselho, a qual deverá ser comprovada quando do envio do contrato de prestação de serviço junto a execução do objeto na prestação de contas.

3.10. Conselheiros e funcionários do CAU/SP não poderão participar da lista de profissionais de Arquitetura e Urbanismo contratados pelas OSC para o desenvolvimento deste projeto, nem mesmo enquanto voluntários.

3.10.1. A participação dos conselheiros e funcionários poderá ocorrer na condição de representantes deste conselho profissional em eventual atividade prevista pelo projeto.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS LOTES

4.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esse fim, através de Portaria deste Conselho, nos termos do Decreto nº 8.726/2016.

4.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

4.3. A avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo a clareza e objetividade com os seguintes critérios de julgamento:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
-------------------------	--------------------------	---------------------------



(A) Premissas, princípios, conceitos e objeto do projeto	<p>Pertinência dos princípios e conceitos relacionados para a construção do projeto.</p> <p>Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	10
(B) Objetivos, Metas, atividades, método, equipe, cronograma e capacidade de execução do projeto	<p>Coerência dos objetivos propostos em relação às metas, atividades, métodos, tempo proposto e a capacidade de execução das ações pela equipe.</p> <p>Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(20) Grau pleno de atendimento (10) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	20
(C) Adequação da proposta aos objetivos do CAU/SP neste edital	<p>Adequação da proposta quanto aos objetivos estratégicos do CAU/SP, quanto à temática proposta no objeto deste edital e quanto à promoção e difusão do assunto enquanto política institucional do CAU/SP.</p> <p>Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	10
(D) Descrição do Público-alvo e da realidade do objeto proposto, assim como da justificativa do projeto diante desta realidade	<p>Descrição clara e objetiva da realidade objeto da proposta e clareza da justificativa da ação de acordo com essa realidade.</p> <p>Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</p>	10



	<p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	
(E) Criatividade, originalidade e/ou Inovação do projeto	<p>Apresentação de projeto ou proposta criativa que contenha inovação tecnológica ou originalidade e que permita a transferência da tecnologia adquirida e do aprofundamento do conhecimento tecnológico aos beneficiários diretos e também à sociedade em geral.</p> <p>Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(15) Grau pleno de atendimento (10) Grau satisfatório de atendimento (7,5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</p>	15
(F) Relevância do projeto para o aprimoramento da atuação de profissional de Arquitetura e Urbanismo, especialmente quanto aos objetivos do edital	<p>Apresentar justificativa quanto à contribuição da proposta para capacitação e/ou envolvimento de novos profissionais com a temática do edital, e/ou à potencialidade de atendimento de maior número de pessoas beneficiadas.</p> <p>Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</p>	10
(G) Acessibilidade, equidade e diversidade nas atividades previstas e/ou no público-alvo	<p>Elaboração de proposta considerando acessibilidade e formatação da equipe e/ou definição de público alvo contemplando a inclusão social de grupos minoritários.</p> <p>Tal prerrogativa está prevista no art. 9º, § 6º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a saber: I - Redução nas desigualdades sociais e regionais; II - Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência; III - Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento</p>	10



	(5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório	
(H) Produtos, comunicação e formas de divulgação	Apresentação de Plano de Comunicação e demais instrumentos de divulgação frente aos objetivos previstos no projeto. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (15) Grau pleno de atendimento (10) Grau satisfatório de atendimento (7,5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	15
Pontuação Total		100